



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

**PROCESSO Nº. 2531/2015
MAIOR LANCE OU OFERTA**

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal 1834/2010, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Obras realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, para **Alienação de lote de terras com área de 38.832,28 m2, de propriedade do Município de Ubiratã, localizado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho – Prolongamento, nesta cidade e Comarca de Ubiratã – Pr., para a finalidade de implantação de no mínimo 106 (cento e seis) unidades habitacionais com metragem mínima de 40,79 m2 (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados) – casa térrea – conforme legislação e normas vigentes no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – a serem construídas no imóvel descrito, conforme matrículas constantes em Edital, com recursos do FGTS, detalhado no Termo de Referência do presente.**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 08h45min do dia 27 de março de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de março de 2015 às 09 horas.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias

1. Disposições preliminares;
2. Condições de participação;
3. Vistoria Técnica;
4. Apresentação dos Envelopes;
5. Documentos de Habilitação;
6. Análise dos Documentos;
7. Regularidade Fiscal EPP e ME;
8. Propostas;
9. Preferência pelas MPE's
10. Adjudicação e Homologação
11. Penalidades;
12. Assinatura do Contrato;
13. Disposições Finais.

II. Termo de Referência

1. Objeto da Licitação;
2. Estado do Imóvel;
3. Despesas notariais e registrais.
4. Condições de pagamento.

III. Especificações para o Empreendimento

1. Execução do Empreendimento;
2. Preço da unidade habitacional;
3. Prazo de entrega do empreendimento;
4. Obrigações do Comprador;
5. Obrigações do Município;
6. Aprovação do empreendimento;
7. Prazos;
8. Sanções;
9. Rescisão;

IV. Anexos

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- III. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos De Habilitação;
- IV. Atestado de Vistoria Técnica;
- V. Declaração optando pela não realização de Vistoria Técnica;
- VI. Modelo de Proposta de Preços;
- VII. Termo de Renúncia;
- VIII. Minuta de Contrato.



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

PROCESSO Nº. 2531/2015

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Concorrência protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Presidente (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.3. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C Presidente (a) e Equipe de Apoio referente à Concorrência nº 02/2015.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

2.4. A Proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou



a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o Lote de Terras, de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

3.2. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado ao Município, preferencialmente até o último dia útil que anteceder a data fixada para a abertura desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

3.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso (*Anexo VI*) no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

3.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

3.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

CONCORRÊNCIA N.º 02/2015

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/03/2015 às 09 horas.

OBJETO: Alienação de lote de terras com área de 38.832,28 m², de propriedade do Município de Ubiratã, localizado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho – Prolongamento, nesta cidade e Comarca de Ubiratã – Pr., para a finalidade de implantação de no mínimo 106 (cento e seis) unidades habitacionais com metragem mínima de 40,79 m² (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados) – casa térrea – conforme legislação e normas vigentes no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – a serem construídas no imóvel descrito, conforme matrículas constantes em Edital, com recursos do FGTS.

O envelope de documentação deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 05 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DE PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA N.º 02/2015

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/03/2015 às 09 horas.

OBJETO: Alienação de lote de terras com área de 38.832,28 m², de propriedade do Município de Ubiratã, localizado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho – Prolongamento, nesta cidade e Comarca de Ubiratã – Pr.....

O envelope de proposta deverá conter todos os documentos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. Certificado de Análise de Risco de Crédito favorável e vigente junto a CEF e V.P.C. (Valor potencial de Contratação) compatível ao valor para contratação do Empreendimento (aproximadamente 106 unidades de casas), expedido pela Gerencia Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2. TERMO DE ADESAO ao PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat nível “A”, junto ao Ministério das Cidades, em vigência .

3. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 3.1. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do representante da Proponente;
- 3.2. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório** (quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo I).
- 3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente.

4. REGULARIDADE FISCAL:

- 4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 4.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da Proponente;
- 4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 5.1. Comprovante de pagamento de 5% (cinco por cento) do valor mínimo da alienação, correspondente a R\$ 21.693,25 (vinte e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). (ver item 5.12).
- 5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado e dos Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **demonstrando os índices financeiros mínimos**, conforme abaixo:

➤ Índice de Liquidez Geral (**ILG**) deverá ser igual ou superior a **2,2 (dois vírgula dois)** calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + ELP, onde: **ILG** – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo



➤ Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) deverá ser igual ou superior a **2,2 (dois vírgula dois)**, calculados pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC, onde: **ILC** – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

➤ Índice de Endividamento Geral (**IEG**) deverá ser menor ou igual a **0,5 (zero vírgula cinco)**, calculados pela fórmula abaixo:

IEG = PC + ELP / AT, onde: **IEG** – Índice de Endividamento Geral

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Prova de Registro de Inscrição da proponente na entidade profissional competente (**CREA**), em plena validade.

6.2. Comprovação quanto a Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) em nome da proponente, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em que fique demonstrada **experiência técnica na execução de obra em períodos simultâneos com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.**

6.3. Comprovação da Empresa proponente de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente habilitado pelo **CREA** ou **CAU**, detentor de certificado de **ACERVO TÉCNICO, em nome da Empresa**, expedido pelo **CREA** e seus respectivos **ATESTADOS**, demonstrando experiência técnica na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.4. A comprovação de que o Profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente deverá ser feito com a apresentação da **carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado**, ou **prova** de sua **eleição** como **diretor** da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório.

6.5. Cópia do RG e do CPF do engenheiro ou arquiteto responsável pela obra (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*).

6.6. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo III*).

6.7. Atestado de visita ou Termo de Responsabilidade (*Anexo VI*) pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (*A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, no horário de expediente, devendo ser agendada na Secretaria de Obras, através do telefone (44) 3543-8021 e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br.*)

5.2. Os documentos exigidos nos subitens 3.1 e 3.2 do Item 5 são destinados para fim de credenciamento do representante legal da Proponente. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a Proponente em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

5.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

5.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada, (exceto para o item 6.5). A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, **mediante apresentação dos originais.**



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

5.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

5.6. Se a Proponente possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Proponente possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

5.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

5.8. Caso a Proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

5.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.11. Certidões ou demais documentos expedidos via internet não precisam ser autenticados.

5.12. Para atendimento ao item 5.1, os interessados deverão comprovar o recolhimento aos cofres do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel (LOTE ÚNICO), podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

5.12.1. Tal recolhimento ou ainda garantia deverá ser realizado junto a Secretaria de Finanças do Município De Ubiratã, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura desta licitação.

5.12.2. Opcionalmente, o recolhimento poderá ser efetuado através de depósito bancário, diretamente na conta bancária do Município De Ubiratã, da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 62-0, Agência 3326, até o dia mencionado no subitem 5.12.1 deste Edital, cujo documento de depósito servirá como recibo de recolhimento do depósito prévio para fins de comprovação da habilitação e como tal deverá estar contido no Invólucro I, intitulado “Documentação”.

5.12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o valor do depósito deverá ser rigorosamente, o constante no *item 5, subitem 5.1* deste Edital, cuja cópia do recibo do depósito deverá ser entregue na Secretaria de Finanças do Município de Ubiratã, onde será emitido comprovante e atestado de depósito da Garantia.

5.12.4. O valor dado como caução habilitatório poderá ser utilizado pela empresa vencedora para pagamento de valor ofertado excedente ao valor de avaliação do terreno pela CEF.



5.13. Os Proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, ressalvados os erros e omissões sanáveis ou erros em certidões que possam ser obtidas por meio eletrônico durante a sessão. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

6.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar no prazo legal, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Havendo ou não manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*).

6.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*).

6.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

7. PROPOSTAS

7.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Lote de Terras, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



7.3 A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o respectivo envelope fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que caso não seja retirado, o mesmo será descartado.

7.4. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do Proponente, preferencialmente de acordo com modelo em Anexo;
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital;
- d) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência do Edital;
- e) Conter assinatura do representante da Proponente;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

7.5. A análise das propostas pelo Presidente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Termo de Referência do Edital;
- b) Que apresentem preço inferior ao preço mínimo previsto no Termo de Referência do Edital;

7.6. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

7.7. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

7.8. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

7.9. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

7.10. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de maior preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

7.12. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme *Anexo VIII*.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A autoridade competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Empresa recomendada pela Comissão de Licitação, devidamente classificada em primeiro lugar. Caberá à autoridade que determinou a adjudicação do objeto a decisão de homologar o respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata respectiva.

9. PENALIDADES

9.1. A Proponente que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a Proponente vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo como Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Se o Proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Proponente recomendado para adjudicação.

11. DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO HABILITATÓRIO

11.1. Aos participantes vencidos será devolvida a quantia depositada, ou ainda liberada a garantia ofertada para fins de habilitação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato que será firmado entre o respectivo participante vencedor e o Município de Ubiratã.

11.2. Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens 10.1 do Edital e 1.1 do Anexo III o valor recolhido a título de depósito habilitatório não será devolvido.

11.3. O montante recolhido a título de “depósito habilitatório” será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

- a)** em caso de não aprovação da empresa e/ou do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.
- b)** caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. É facultado ao (a) Presidente, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou habilitação.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

12.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Presidente.

12.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos Proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.11. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

12.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 00 de fevereiro de 2015.

PRESIDENTE

Nomeada conforme Portaria 24/2015



PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
MAIOR LANCE OU PFERTA

II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA ALIENAÇÃO

Lote 01- Alienação de Lote de Terras

Item	Descrição	V. Mínimo R\$
1	Alienação de lote de terras com área de 38.832,28 m ² , de propriedade do Município de Ubiratã, localizado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho – Prolongamento, nesta cidade e Comarca de Ubiratã – Pr., com finalidade de implantação de no mínimo 106 (cento e seis) unidades habitacionais com metragem mínima de 40,79 m ² (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados), casa térrea, conforme legislação e normas vigentes no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – a serem construídas no imóvel descrito, com recursos do FGTS, matrículas n.º 22767, 22768, 22769, 22770, 22771, 22772, 22773, 22774, 22775, 22776, 22777, 22778, 22779, 22780, 22781, 22782, 22783, 22784, 22785, 22786, 22787, 22788, 22789, 22790, 22791, 22792, 22793, 22794, 22795, 22796, 22797, 22798, 22799, 22800, 22801, 22802, 22803, 22804, 22805, 22806, 22807, 22808, 22809, 22810, 22811, 22812, 22813, 22814, 22815, 22816, 22817, 22818, 22819, 22820, 22821, 22822, 22823, 22824, 22825, 22826, 22827, 22828, 22829, 22830, 22831, 22832, 22833, 22834, 22835, 22836, 22837, 22838, 22839, 22840, 22841, 22842, 22843, 22844, 22845, 22846, 22847, 22848, 22849, 22850, 22851, 22852, 22853, 22854, 22855, 22856, 22857, 22858, 22859, 22860, 22861, 22862, 22863, 22864, 22865, 22866, 22867, 22868, 22869, 22870, 22871, 22877, 22878, 22879, 22880, 22919, 22920, 22926, 22927, 22928, 22929, 22930, 22936.	433.865,00

O croqui poderá ser retirado na Secretaria de Obras do Município, localizada no Paço Municipal prefeito Alberoni Bittencourt, ou solicitadas através do Telefone nº (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br.

1.1. Fica estabelecido que o lote deverá ser destinado única e exclusivamente a construção de unidades habitacionais, obedecendo às normas da política habitacional do Governo Federal (Programa Minha Casa Minha Vida), para atender famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida, num mínimo de 106 (cento e seis) unidades habitacionais com área mínima de 40,79 m² (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados).

2. ESTADO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as despesas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

3. DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS

3.1. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (impostos de transmissão, escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme normativas da Caixa Econômica Federal, vinculadas ao Programa Minha Casa minha Vida, inclusive mediante medições, fiscalizações e aprovações por parte da CEF.

4.2. O valor ofertado em reais, o excedente ao valor da avaliação do terreno pela Caixa Econômica Federal que é de R\$-433.865,00 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais) deverá ser creditado na conta corrente nº 62-0, Agência 3326 da Caixa Econômica Federal, pertencente ao Município de Ubiratã, na data da assinatura dos 106 (cento e seis) lotes, Instrumentos Contratuais de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis, firmado com os mutuários perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, e liberado após o devido registro dos imóveis no cartório de Registro de Imóveis Competente. Poderá a Caixa Econômica Federal transferir o respectivo valor, diretamente a nome do Município de Ubiratã.



PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

III – ESPECIFICAÇÕES PARA O EMPREENDIMENTO

Alienação de lote de terras com área de 38.832,28 m2, de propriedade do Município de Ubiratã, localizado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho – Prolongamento, nesta cidade e Comarca de Ubiratã – Pr., para a finalidade de implantação de no mínimo 106 (cento e seis) unidades habitacionais com metragem mínima de 40,79 m2 (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados) – casa térrea – conforme legislação e normas vigentes no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – a serem construídas no imóvel descrito, conforme matrículas constantes em Edital, com recursos do FGTS.

Especificações para empreendimento de 106 unidades habitacionais térreas com área mínima de 40,79m².

Projeto para casa de área mínima útil de 36,20 m2	Projeto interno - Casa com sala /cozinha / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / circulação / banheiro.
Projeto para casa de área mínima externa de 40,79 m2	Projeto externo - Casa com sala / cozinha / 1 dormitório para casal e 1 dormitórios para duas pessoas / área de serviço/ circulação / banheiro.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área total (inclusas áreas de paredes)	40,79 m²
Pé direito	2,60 m
Pé direito banheiro	2,60m
Forro	Forro de PVC.
Cobertura	Cobertura em telha concreto sobre estrutura de madeira ou metálica, inclinação mínima 38%.
Revestimento Interno	Chapisco e emboço paulista.
Revestimento Externo	Chapisco e emboço paulista.
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo no box e na parede hidráulica do banheiro até a altura de 1,50m. Barrado impermeável sobre a pia e o tanque.
Revestimento áreas comuns	Chapisco e emboço paulista.
Esquadrias e Ferragens	Portas internas, completas, em madeira. Aceitável porta metálica no acesso à casa.
Portas banheiro	0,80 x 2,10m
Portas quartos	0,80 x 2,10m
Portas externas	0,80 x 2,10m
Janelas	De aço, de correr tipo veneziana.
Pisos	Cerâmica esmaltada em toda a unidade.
PINTURAS	
Paredes internas	Tinta PVA
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável
Beiral	Meia tábuas em tinta óleo.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte (2 demãos) sobre zarcão (2 demão), porta madeira, verniz/esmalte.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça branca sem coluna e torneira metálica cromada.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Vaso Sanitário	Louça branca com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 18 litros, de concreto pré-moldado, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada.
Pia cozinha	Bancada de 1,20x0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico.
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena.
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
DIVERSOS	
Reservatório	Caixa d'água de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela concessionária local.
Nivelamento do terreno e muro de arrimo/muretas	A ser executado quando necessários.
Calçadas	Calçada de 0,60 m de largura ao redor da edificação. (concreto Desempenado)
Máquina Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
	Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pela CAIXA.
INFRAESTRUTURA	
	Execução de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais em conformidade com o Plano Diretor Municipal e suas alterações ou complementações.
	Fossa séptica e sumidouro em lotes onde não houver rede de esgoto.
	Calçada em concreto desempenado com 1 metro de largura.(calçada de passeio e grama).
	Sistema de iluminação pública.
	Sistema de abastecimento de água.
SUSTENTABILIDADE	
	Medição individualizada de água e de energia.
	RECUOS
	A locação das casas nos lotes deverá seguir as seguintes regras:
	Recuo Frontal – mínimo de 5,00 m.
	Recuo Lateral Direito – mínimo 3,00 m.
	Recuo Lateral Esquerdo – mínimo 1,5 m.

1. EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Após assinatura do Contrato o Comprador deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, **no prazo de 30 (trinta) dias, a proposta de implantação das unidades** e em mais 90 (noventa) dias após a aprovação da implantação, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelo Ministério das Cidades.

1.2. A Proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas no Programa Minha Casa Minha Vida.

1.3. A não aprovação do Comprador nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento



administrativo, assegurando ao Município de Ubiratã a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou mesmo o lançamento de nova Concorrência.

1.4. Findo o prazo estipulado sem que o comprador tenha cumprido a exigência constante nos subitens anteriores, ou os projetos não tenham sido aprovados, a critério do Município, poderá ser prorrogado desde que a construtora comprove que o atraso não foi ocasionado por sua culpa. Sem a devida comprovação, o Município poderá convidar a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, ou mesmo efetue novo chamamento.

1.5. O Comprador deverá:

- a)** Promover a seu próprio custo as necessárias unificações dos lotes dentro da área e subdividi-las conforme Projeto de Implantação aprovado;
- b)** Desenvolver, apresentar e aprovar todos os Projetos de Infraestrutura e Complementares, bem como todos os projetos das unidades habitacionais;
- c)** Providenciar todas as Autorizações e Licenças Ambientais necessárias, como IAP, Sanepar, Copel e Telefonia, etc.
- d)** Oferecer material que atenda às especificações técnicas da ABNT.
- e)** Todos os projetos e custos unitários deverão ser aprovados pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

1.6. A transferência dos Lotes de terra poderá ser feita diretamente aos beneficiários que se enquadrarem no Programa Minha Casa Minha Vida.

2. O PREÇO DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. Cada Unidade Habitacional deverá ter preço final máximo de acordo com os critérios e valores estabelecidos pelo Governo Federal ou os agentes financeiros sendo que nestes valores estão incluídos todos os custos relativos à construção e infraestrutura, inclusive do loteamento, bem como os custos de legalização do empreendimento, sendo esta a única forma de remuneração do Comprador.

3. PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

3.1. O prazo previsto para a implantação e execução do empreendimento, será de 12 (doze) meses, a contar da data de lavratura do contrato e registro em cartório.

3.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

4.1. O Comprador será responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares e suas devidas aprovações juntos aos órgãos competentes. Os projetos referidos são de Fundação (inclusive sondagem), estrutural, instalações hidrossanitárias e drenagem, instalações elétricas, que devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos seus conselhos profissionais, além de obedecer a legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação, inclusive com relatório de impacto de vizinhança quando necessário.

4.1.1. Os projetos referidos no item anterior deverão ser elaborados em conformidade com os projetos arquitetônicos e de implantação do empreendimento que possam ser aprovados pela Secretaria de Obras do Município de Ubiratã. O Comprador será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento.

4.1.2. Excepcionalmente, o prazo fixado no subitem “1.1” poderá ser revisto caso a Caixa Econômica Federal venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

4.1.2.1. Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da Caixa Econômica Federal quanto a anuência da Administração Municipal.

4.2. Fica a cargo do Comprador a elaboração do Projeto Técnico Social, em conformidade com o programa de financiamento definido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. O Comprador é responsável pela regularização do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

4.4. O Comprador deverá providenciar a construção das unidades habitacionais com, no mínimo, a seguinte infraestrutura básica:

- a)** Rede de distribuição de água potável;
- b)** Rede coletora de esgoto ou, se for o caso, fossa séptica e sumidouro;
- c)** Rede galerias de águas pluviais, com emissário e dissipador; sistema de esgotamento em fossa e sumidouro;
- d)** Iluminação pública, rede de energia e sendo o caso reforço de rede;
- e)** Execução de meio-fio e sarjeta;
- f)** Execução de pavimentação asfáltica em conformidade com o Plano Diretor Municipal – Lei nº 973/2008 de 24/04/2008 e suas alterações ou complementações.
- g)** Execução de calçadas de passeio de no mínimo 1,20 m de largura, e respectivos itens de acessibilidades, tais como rampas e piso podotátil.
- h)** Arborização, composta de uma árvore de sombra em frente ao lote no passeio e uma árvore frutífera em cada quintal de casa.
- i)** Deverá ser contemplado no projeto, um mínimo de 3% das unidades habitacionais, devidamente adaptadas a deficientes físicos.

4.4.1. Os projetos deverão atender às condições vigentes estabelecidas para o Programa Minha Casa Minha Vida, especificações técnicas das unidades habitacionais conforme normas vigentes do Programa.

4.5. O Comprador deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

4.6. Executar a obra empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

4.7. Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução da obra, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte do equipamento.

4.8. Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da empresa.

4.9. Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na obra.

4.10. Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.



- 4.11.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município.
- 4.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra.
- 4.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.14.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução da obra.
- 4.15.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 4.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 4.17.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, Qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.
- 4.18.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 4.19.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 4.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 4.21.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Comprador, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Notificar o Comprador por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4.** Fica definido que, a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será do Município de Ubiratã e aprovado pela Caixa Econômica Federal.

6. APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



6.1. Em caso de não atendimento às regras estabelecidas no item 4.4.1, bem como se não cumprida a cláusula 12 do Edital, assistirá ao MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, após expressamente comunicada pela Caixa Econômica Federal, o direito de revogar a proposta referente ao projeto indeferido ou convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para adjudicar o objeto deste Edital nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. Considerando tratar-se de Contrato com destinação exclusiva para empreendimentos habitacionais, ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica convencionado que todos os custos relativos à elaboração dos projetos e outras despesas inerentes, deverão ser suportadas pela empresa proponente, não cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

6.3. Caso a análise efetuada pela Caixa Econômica Federal, culmine com a não aceitação do empreendimento, assistirá ao Município de Ubiratã o direito de convocar os participantes remanescentes, devendo o proponente classificado cumprir todas as etapas exigidas ao anterior.

6.4. A Caixa Econômica Federal receberá os projetos do proponente vencedor deste certame licitatório, enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros para implementação do programa.

6.5. Ocorrendo o esgotamento de tais recursos, a Caixa Econômica Federal comunicará formalmente ao Município de Ubiratã, que, com base no documento respectivo e para atendimento do Artigo 49, da Lei 8.666/93, revogará o resultado do processo licitatório, restituindo então às empresas participantes o valor recolhido a título de depósito habilitatório, corrigidos monetariamente conforme previsto no Item 7.0. deste Edital.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1. Verificadas falhas, irregularidades na implantação das unidades habitacionais, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará o Comprador que estará sujeito a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na apresentação dos projetos à Caixa Econômica Federal;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do Empreendimento;
- c) Pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Comprador.

8.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;

8.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 8.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva do Comprador.

8.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, o comprador infringir qualquer das demais obrigações;

8.1.5. A inexecução parcial ou total do empreendimento acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva do Comprador, a critério do Município.

8.2. Ocorrendo a rescisão por culpa do Comprador, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, o Comprador poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.



8.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.4. O Comprador deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

8.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.6. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO, sem prejuízo de aplicação das penalidades, poderá efetuar a rescisão, convocando outra empresa, obedecendo a ordem de classificação.

9. RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

9.2. Será expressamente resolúvel independente de notificação judicial ou extrajudicial, o contrato, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outra destinação ao imóvel objeto da licitação e da legislação vigente pertinente ao Programa Minha Casa Minha Vida, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordada ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinados ao Programa, conforme disposto no Item 2 e seus sub-itens, deste Edital, autorizando o Município de Ubiratã reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vencedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporados ao imóvel.

9.3. Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº 01/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 02/2015 e respectivos modelos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Local e Data

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)* vistoriou as instalações das Unidades de Interesse Municipal onde serão realizados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança .

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)

ANEXO V
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.

Eu, *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante legal da empresa acima citada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)



ANEXO VI
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Avenida _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Concorrência n.º 02/2015 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Prazo de Execução (*Preencher prazo de execução*).
2. As Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) a contar da abertura da licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VII
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VIII
PROCESSO Nº 2531/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE DE
TERRAS DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NO MÍNIMO CENTO E
SEIS UNIDADES HABITACIONAIS COM METRAGEM MÍNIMA DE
40,79 M², CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES NO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubiratã, Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **VENDEDOR**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG N.º _____ e CPF/MF sob o N.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **COMPRADOR**, celebram entres si o presente contrato, decorrente da Concorrência Nº 02/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Alienação de lote de terras com área de 38.832,28 m², localizado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho – Prolongamento, nesta cidade e Comarca de Ubiratã – Pr., para a finalidade de implantação de no mínimo 106 (cento e seis) unidades habitacionais com metragem mínima de 40,79 m² (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados) – casa térrea – conforme legislação e normas vigentes no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – a serem construídas no imóvel descrito, com recursos do FGTS.

1.2. Fica estabelecido que o lote deverá ser destinado única e exclusivamente a construção de unidades habitacionais, obedecendo às normas da política habitacional do Governo Federal (Programa Minha Casa Minha Vida), para atender famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida, num mínimo de 106 (cento e seis) unidades habitacionais com área mínima de 40,79 m² (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados).

2. ESTADO DO IMÓVEL

2.1. O presente contrato é realizado "*ad corpus*", considerando-se dessa forma, que o COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Ubiratã, ficando a cargo e as expensas do mesmo qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

3. DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS

3.1. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (impostos de transmissão, escrituras e registros), serão de responsabilidade do COMPRADOR.

4. INALIENABILIDADE E INTRASFERIBILIDADE DO IMÓVEL

4.1. O terreno ora mencionado é destinado única e exclusivamente a execução do Programa Minha Casa minha Vida e, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência nº2/2015, sendo expressamente vedado ao detentor do Contrato, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. O preço certo e ajustado da venda é de R\$_____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados ao Município de Ubiratã conforme normativas da Caixa Econômica Federal, vinculadas ao Programa Minha Casa minha Vida, inclusive mediante medições, fiscalizações e aprovações por parte da Caixa Econômica Federal.

4.3. O valor ofertado em reais, o excedente ao valor da avaliação do terreno pela Caixa Econômica Federal que é de R\$-433.865,00 (/quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais) deverá ser creditado na conta corrente nº 62-0, Agência 3326 da Caixa Econômica Federal, pertencente ao Município de Ubiratã, na data da assinatura dos 106 (cento e seis) lotes, Instrumentos Contratuais de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis, firmado com os mutuários perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, e liberado após o devido registro dos imóveis no cartório de Registro de Imóveis Competente. Poderá a Caixa Econômica Federal transferir o respectivo valor, diretamente a nome do Município de Ubiratã.

4.4. O valor efetivamente já pago a título de caução habilitatório poderá ser abatido do preço total do imóvel.

4.5. O montante recolhido a título de “depósito habilitatório” será devolvido ao COMPRADOR, nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de não aprovação da empresa e/ou empreendimento pela Caixa Econômica Federal.
- b) Caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

4.5.1. Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens 10.1 do Edital, e item 9.4.1. deste instrumento, o valor recolhido a título de “depósito habilitatório” não será devolvido, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

5. PRAZOS

5.1. O prazo previsto para a implantação e execução do empreendimento, será de 12 (doze) meses, a contar da data de lavratura do contrato e registro em cartório.

5.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÕES PARA EMPREENDIMENTO DE 106 UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS COM ÁREA MÍNIMA DE 40,79M².

Projeto para casa de área mínima útil de 36,20 m2	Projeto interno - Casa com sala /cozinha / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / circulação / banheiro.
Projeto para casa de área mínima externa de 40,79 m2	Projeto externo - Casa com sala / cozinha / 1 dormitório para casal e 1 dormitórios para duas pessoas / área de serviço/ circulação / banheiro.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área total (inclusas áreas de paredes)	40,79 m²
Pé direito	2,60 m
Pé direito banheiro	2,60m
Forro	Forro de PVC.
Cobertura	Cobertura em telha concreto sobre estrutura de madeira ou metálica, inclinação mínima 38%.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Revestimento Interno	Chapisco e emboço paulista.
Revestimento Externo	Chapisco e emboço paulista.
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo no box e na parede hidráulica do banheiro até a altura de 1,50m. Barrado impermeável sobre a pia e o tanque.
Revestimento áreas comuns	Chapisco e emboço paulista.
Esquadrias e Ferragens	Portas internas, completas, em madeira. Aceitável porta metálica no acesso à casa.
Portas banheiro	0,80 x 2,10m
Portas quartos	0,80 x 2,10m
Portas externas	0,80 x 2,10m
Janelas	De aço, de correr tipo veneziana.
Pisos	Cerâmica esmaltada em toda a unidade.
PINTURAS	
Paredes internas	Tinta PVA
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável
Beiral	Meia tábuas em tinta óleo.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte (2 demãos) sobre zarcão (2 demão), porta madeira, verniz/esmalte.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça branca sem coluna e torneira metálica cromada.
Vaso Sanitário	Louça branca com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 18 litros, de concreto pré-moldado, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada.
Pia cozinha	Bancada de 1,20x0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico.
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena.
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
DIVERSOS	
Reservatório	Caixa d'água de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela concessionária local.
Nivelamento do terreno e muro de arrimo/muretas	A ser executado quando necessários.
Calçadas	Calçada de 0,60 m de largura ao redor da edificação. (concreto Desempenado)
Máquina Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
	Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pela CAIXA.
INFRAESTRUTURA	
	Execução de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais em conformidade com o Plano Diretor Municipal e suas alterações ou complementações.
	Fossa séptica e sumidouro em lotes onde não houver rede de esgoto.
	Calçada em concreto desempenado com 1 metro de largura.(calçada de passeio e grama).



	Sistema de iluminação pública.
	Sistema de abastecimento de água.
	SUSTENTABILIDADE
	Medição individualizada de água e de energia.
	RECUOS
	A locação das casas nos lotes deverá seguir as seguintes regras:
	Recuo Frontal – mínimo de 5,00 m.
	Recuo Lateral Direito – mínimo 3,00 m.
	Recuo Lateral Esquerdo – mínimo 1,5 m.

7. EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

7.1. Após assinatura do Contrato o COMPRADOR deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, **no prazo de 30 (trinta) dias, a proposta de implantação das unidades** e em mais 90 (noventa) dias após a aprovação da implantação, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelo Ministério das Cidades.

7.2. A Proposta a ser apresentada pelo COMPRADOR deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme item 6 acima descrito.

7.3. A não aprovação do COMPRADOR nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de UBIRATÃ/PR a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou mesmo o lançamento de nova Concorrência.

7.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante nos subitens anteriores, ou os projetos não tenham sido aprovados, a critério do Município, poderá ser prorrogado desde que a construtora comprove que o atraso não foi ocasionado por sua culpa. Sem a devida comprovação, o Município poderá convidar a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, ou mesmo efetue novo procedimento licitatório.

7.6. O COMPRADOR deverá:

- Promover a seu próprio custo as necessárias unificações dos lotes dentro da área e subdividi-las conforme Projeto de Implantação aprovado;
- Desenvolver, apresentar e aprovar todos os Projetos de Infraestrutura e Complementares, bem como todos os projetos das unidades habitacionais;
- Providenciar todas as Autorizações e Licenças Ambientais necessárias, como IAP, Sanepar, Copel e Telefonia, etc.
- Oferecer material que atenda às especificações técnicas da ABNT.
- Todos os projetos e custos unitários deverão ser aprovados pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

7.7. A transferência dos Lotes de terra poderá ser feita diretamente aos beneficiários que se enquadrarem no Programa Minha Casa Minha Vida.

8. PREÇO DA UNIDADE HABITACIONAL

8.1. Cada Unidade Habitacional deverá ter preço final máximo de acordo com os critérios e valores estabelecidos pelo Governo Federal ou os agentes financeiros sendo que nestes valores estão incluídos todos os custos relativos à construção e infraestrutura, inclusive do loteamento, bem como os custos de legalização do empreendimento, sendo esta a única forma de remuneração do Comprador.



9. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

9.1. O COMPRADOR será responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares e suas devidas aprovações juntos aos órgãos competentes. Os projetos referidos são de Fundação (inclusive sondagem), estrutural, instalações hidrossanitárias e drenagem, instalações elétricas, que devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos seus conselhos profissionais, além de obedecer a legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação, inclusive com relatório de impacto de vizinhança quando necessário.

9.1.1. Os projetos referidos no item anterior deverão ser elaborados em conformidade com os projetos arquitetônicos e de implantação do empreendimento que possam ser aprovados pela Secretaria de Obras do Município de Ubiratã. O COMPRADOR será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento.

9.1.2. Excepcionalmente, o prazo fixado no subitem “7.1” poderá ser revisto caso a Caixa Econômica Federal venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

9.1.2.1. Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da Caixa Econômica Federal quanto a anuência da Administração Municipal.

9.2. Fica a cargo do COMPRADOR a elaboração do Projeto Técnico Social, em conformidade com o programa de financiamento definido pela Caixa Econômica Federal.

9.3. O COMPRADOR é responsável pela regularização do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

9.4. O COMPRADOR deverá providenciar a construção das unidades habitacionais com, no mínimo, a seguinte infraestrutura básica:

- j) Rede de distribuição de água potável;
- k) Rede coletora de esgoto ou, se for o caso, fossa séptica e sumidouro;
- l) Rede galerias de águas pluviais, com emissário e dissipador; sistema de esgotamento em fossa e sumidouro;
- m) Iluminação pública, rede de energia e sendo o caso reforço de rede;
- n) Execução de meio-fio e sarjeta;
- o) Execução de pavimentação asfáltica em conformidade com o Plano Diretor Municipal – Lei nº 973/2008 de 24/04/2008 e suas alterações ou complementações.
- p) Execução de calçadas de passeio de no mínimo 1,20 m de largura, e respectivos itens de acessibilidades, tais como rampas e piso podotátil.
- q) Arborização, composta de uma árvore de sombra em frente ao lote no passeio e uma árvore frutífera em cada quintal de casa.
- r) Deverá ser contemplado no projeto, um mínimo de 3% das unidades habitacionais, devidamente adaptadas a deficientes físicos.

9.4.1. Os projetos deverão atender às condições vigentes estabelecidas para o Programa Minha Casa Minha Vida, especificações técnicas das unidades habitacionais conforme normas vigentes do Programa.

9.5. O COMPRADOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta, e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.



9.6. Executar a obra empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.7. Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução da obra, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte do equipamento.

9.8. Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da empresa.

9.9. Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na obra.

9.10. Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.

9.11. Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município.

9.12. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução da obra.

9.15. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

9.17. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, Qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.

9.18. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

9.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.21. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais, projetos e nos termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. A responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será do Município de Ubiratã e aprovado pela Caixa Econômica Federal.

11. APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

11.1. Em caso de não atendimento às regras estabelecidas no item 9.4.1, bem como se não cumprida a cláusula 12 do Edital, assistirá ao Município de Ubiratã, após expressamente comunicada pela Caixa Econômica Federal, o direito de revogar a proposta referente ao projeto indeferido ou convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para adjudicar o objeto deste Edital nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. Considerando tratar-se de Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno com destinação exclusiva para empreendimentos habitacionais, ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica convencionado que todos os custos relativos à elaboração dos projetos e outras despesas inerentes, deverão ser suportadas pela empresa proponente, não cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

11.3. Caso a análise efetuada pela Caixa Econômica Federal, culmine com a não aceitação do empreendimento, assistirá ao Município de Ubiratã o direito de convocar os participantes remanescentes, devendo o proponente classificado cumprir todas as etapas exigidas ao anterior.

11.4. A Caixa Econômica Federal receberá os projetos do proponente vencedor deste certame licitatório, enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros para implementação do programa.

11.5. Ocorrendo o esgotamento de tais recursos, a Caixa Econômica Federal comunicará formalmente ao Município de Ubiratã, que, com base no documento respectivo e para atendimento do Artigo 49, da Lei 8.666/93, revogará o resultado do processo licitatório, restituindo então às empresas participantes o valor recolhido a título de depósito habilitatório, corrigidos monetariamente conforme previsto no Item 7.0. deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. Verificadas falhas, irregularidades na implantação das unidades habitacionais, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará o Comprador que estará sujeito a aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na apresentação dos projetos à Caixa Econômica Federal;
- e) Na substituição, reparo ou refazimento do Empreendimento;
- f) Pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Comprador.

12.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;



12.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 12.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva do Comprador.

12.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, o comprador infringir qualquer das demais obrigações;

12.1.5. A inexecução parcial ou total do empreendimento acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva do Comprador, a critério do Município.

12.2. Ocorrendo a rescisão por culpa do Comprador, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, o Comprador poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

12.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.4. O Comprador deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO, sem prejuízo de aplicação das penalidades, poderá efetuar a rescisão, convocando outra empresa, obedecendo a ordem de classificação.

13. RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- g) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- h) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- i) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- j) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- k) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- l) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

13.2. Será expressamente resolúvel independente de notificação judicial ou extrajudicial, o contrato, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outra destinação ao imóvel objeto da licitação e da legislação vigente pertinente ao Programa Minha Casa Minha Vida, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordada ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinados ao Programa, conforme disposto no Item 2 e seus sub-itens, deste Edital, autorizando o Município de Ubiratã reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vencedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporados ao imóvel.

13.3. Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.1. Ao COMPRADOR é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã, Paraná, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CONTRATADA
Representante legal da empresa